

## EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA – Nº01/2025

O Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) tornam pública, para conhecimento geral, essa OFERTA TECNOLÓGICA para seleção de proposta mais vantajosa e adequada para concessão de licença de direito uso e exploração em caráter de EXCLUSIVIDADE de propriedade intelectual de titularidade do INMETRO e da UFRJ devidamente registrada junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), de acordo com o disposto neste Extrato de Oferta Tecnológica.

Este Extrato de Oferta Tecnológica é regido pelas Leis n.º 9.279/2006, 10.973/2004, 9.610/1998, 14.133/2021, 9.609/1998, 9.456/1997, pelo Decreto n.º 9.283/2018 e pela Portaria Inmetro nº 313/2022, no âmbito do INMETRO, e Resolução CONSUNI Nº 08/2021, no âmbito da UFRJ.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este Extrato de Oferta Tecnológica visa selecionar a proposta mais adequada e vantajosa para conceder licenciamento **com EXCLUSIVIDADE** à empresa habilitada jurídica, econômica e tecnicamente para uso e exploração da tecnologia protegida pelo pedido de patente nº **BR102023023166-7** intitulado **“MÉTODO DE TRANSFORMAÇÃO DE LIGNINA EM NANOCARBONO PARA APLICAÇÃO COMO PRECURSOR DE GRAFENO E NANOCARBONO OBTIDO PELO MÉTODO”**, além dos direitos diretamente relacionados para os fins a que se destina. A referida tecnologia tem depósito internacional via Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT) da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) sob o nº PCT/BR2024/050505.

**1.2.** Este Extrato é composto pelos seguintes documentos:

**1.2.1. Anexo I** – Formulário e declaração de manifestação de interesse.

1.2.2. **Anexo II** – Minuta de contrato de licenciamento com exclusividade (baseada no modelo da Advocacia Geral da União – AGU).

1.3. Descreve-se na Tabela 1 a propriedade intelectual objeto do presente Extrato de Oferta Tecnológica. O pedido de patente nº **BR102023023166-7** ainda encontra-se em período de sigilo e deve ser solicitado por qualquer organização interessada por meio do e-mail ditec@inmetro.gov.br.

**Tabela 1.** Descrição da propriedade intelectual objeto do Extrato de Oferta Tecnológica.

<b>Pedido de patente</b>
<b>Nº BR102023023166-7</b> intitulado “ <b>MÉTODO DE TRANSFORMAÇÃO DE LIGNINA EM NANOCARBONO PARA APLICAÇÃO COMO PRECURSOR DE GRAFENO E NANOCARBONO OBTIDO PELO MÉTODO</b> ”, depositada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 6 de novembro de 2023.
<b>Resumo descriptivo</b>
A invenção se refere a um método de fabricação de material de carbono nanoestruturado, que pode ser utilizado como precursor para produção de grafeno, através da despolimerização de uma matéria-prima renovável, a lignina. A estrutura química da lignina foi modificada por meio de uma rotina controlada, que se baseou na irradiação por luz ultravioleta, carbonização hidrotérmica em autoclave, degasagem a vácuo, pirólise e esfoliação mecânica. Dessa forma, obtém-se um nanocarbono à base de lignina com uma estrutura nanoporosa hibridizada em sp <sub>2</sub> e grupos funcionais oxigenados ligados a essa estrutura.

**1.4.** Este Extrato de Oferta Tecnológica refere-se ao licenciamento com exclusividade para exploração da propriedade intelectual em território irrestrito e exclusivamente para ***fabricação de material de carbono nanoestruturado, que pode ser utilizado como precursor para produção de grafeno, através da despolimerização de uma matéria-prima renovável, a lignina.*** Novas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) entre as Partes deverão ser ajustadas em novo instrumento jurídico a ser celebrado, não compondo o objeto do presente Extrato.

**1.5.** A empresa declara ter ciência de que o licenciamento com exclusividade da propriedade intelectual objeto do presente Extrato de Oferta Tecnológica não implica em quaisquer concessões dos direitos de propriedade da mesma.

## 2. DAS ETAPAS E PRAZOS (CRONOGRAMA)

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Envio das propostas	de 14/2/2025 a 28/02/2025
Resultado preliminar	Até 11/3/2025
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	Até 14/3/2025
Resultado da interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	Até 18/3/2025
Resultado final	Até 21/3/2025

**2.1.** As propostas e os recursos administrativos devem ser enviados dentro dos prazos estipulados no cronograma para o e-mail [ditec@inmetro.gov.br](mailto:ditec@inmetro.gov.br)

**2.2.** Todos os resultados estarão disponíveis nas datas especificadas no cronograma no sítio eletrônico do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/inovacao/tecnologias-disponiveis>)

### 3. DAS PROPOSTAS

**3.1.** O envio da proposta pela empresa interessada no licenciamento da propriedade intelectual deverá ser acompanhado pelo documento de manifestação de interesse assinado pelo Representante Legal (Anexo I) e documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa com validade de inferior a 90 dias a partir da data de expedição.

**3.2.** O documento de manifestação de interesse assinado pelo Representante Legal deverá ser preenchido conforme modelo Anexo I disponível no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/inovacao/tecnologias-disponiveis>) contendo informações detalhadas a respeito da:

- a) Identificação e informações da empresa proponente.
- b) Uso pretendido da tecnologia.
- c) Contrapartida financeira:
  - Taxa de acesso à propriedade intelectual, a ser paga em até 12 meses após a assinatura do contrato, com valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) e;
  - pagamento em *royalties* às LICENCIANTES, com percentual mínimo de 3,5% (três e meio por cento) sobre a receita líquida.
- d) Prazo de desenvolvimento e comercialização a partir da assinatura do contrato.
- e) Comprovação quanto a qualificação da empresa para uso e exploração da referida tecnologia.

**3.3.** Os documentos da empresa que deverão ser apresentados compreendem:

- a) Documento social da entidade parceira – documento idôneo (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor);
- b) Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá

assinar o Contrato (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Contrato);

- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- e) Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13 11, e;
- f) Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

**3.4.** Adicionalmente, as LICENCIANTES providenciarão, para fins de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas interessadas, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Consulta aos sistemas de penalidades (CEIS, CADIN, CNJ e TCU).

**3.5.** Empresas estrangeiras deverão providenciar documentação equivalente à exigida no item 3.3, devidamente autenticada pelo Consulado com tradução juramentada.

**3.6.** Empresas cessionárias do Inmetro nos termos do Edital Inmetro nº 10/2023 estão dispensadas de apresentar a documentação do item 3.3.

**3.7.** O envio da proposta deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail [ditec@inmetro.gov.br](mailto:ditec@inmetro.gov.br) com o título de “OFERTA TECNOLÓGICA – Nº01/2025” até às 23:59 da data informada no item 2. DAS ETAPAS E PRAZOS.

**3.8.** Propostas que não atendam integralmente os requisitos do Extrato de Oferta Tecnológica serão desclassificadas e consideradas inabilitadas de licenciar com exclusividade a tecnologia objeto do presente Extrato de Oferta Tecnológica.

#### **4. DA AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

**4.1.** Será escolhida a melhor proposta, sendo do tipo Maior Oferta Global, isto é, apresentação do maior valor global compreendendo o valor a ser pago para acessar a tecnologia e o valor a ser pago em forma de Royalties às LICENCIANTES. Caso não exista, até o prazo limite, a oferta permanecerá ativa por tempo indeterminado até que algum interessado se manifeste.

**4.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final dar-se-á por preferência à contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Permanecendo o empate entre as empresas, realizar-se-á sorteio em caráter público, de maneira a ordenar a classificação final.

**4.3.** A Divisão de Inovação Tecnológica do Inmetro (Ditec), com o apoio da Agência de Inovação da UFRJ, no uso das suas atribuições como NIT, avaliará as propostas enviadas para licenciamento com exclusividade da referida Tecnologia considerando a documentação enviada. Informações complementares poderão ser solicitadas às empresas mediante julgamento da Ditec.

**4.4.** A Ditec avaliará a regularidade jurídica e fiscal da empresa, bem como a qualificação técnica, estando esta regularidade condizente com a documentação apresentada e as certidões listadas no item 3.4 a serem colhidas pela Ditec.

**4.5.** A qualificação técnica da empresa será avaliada quanto a atividade econômica relacionada, capacidade técnica e conhecimento na área pelos membros da empresa, e demais informações contidas na documentação previamente enviada conforme disposto no item 3.2.

**4.6.** As condições contratuais do licenciamento com exclusividade serão negociadas com a empresa vencedora após o encerramento da Oferta Tecnológica, tendo como base o contrato de licenciamento publicado como anexo II desse Extrato de Oferta Tecnológica.

**4.7.** A empresa selecionada conforme as condições descritas no item 3.1 será convocada pelas LICENCIANTES para a negociação e a definição das condições específicas referentes ao contrato de licenciamento com exclusividade a ser celebrado entre as Partes.

**4.8.** As negociações entre as Partes deverão levar em consideração os interesses institucionais das LICENCIANTES.

**4.9.** O não comparecimento da empresa convocada será considerado pelas LICENCIANTES como renúncia à proposta apresentada para licenciamento da Tecnologia objetivo do presente Extrato, resultando na sua desclassificação sem a possibilidade de interposição de quaisquer recursos.

**4.10.** No caso de não comparecimento da empresa vencedora, a Ditec poderá convocar outras empresas que participaram da avaliação, na ordem de colocação.

## **5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**5.1.** A interposição de recursos aos atos decisórios, quando pertinente, deverá ser realizada mediante atendimento dos prazos descritos no item 2.

**5.2.** Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [ditec@inmetro.gov.br](mailto:ditec@inmetro.gov.br).

**5.3.** As respostas aos recursos interpostos serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/inovacao/tecnologias-disponiveis> nos prazos estabelecidos no item 2.

## **6. DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato a ser celebrado entre as Partes encontra-se em anexo a esse Extrato e foi redigido conforme modelo sugerido pela Advocacia Geral da União (AGU) dispostos no sítio eletrônico da Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/instrumentos-do-marco-legal-de-ct-i/contratos-que-envolvem-transferencia-de-tecnologia-no-marco-legal-de-ct-i>).

**6.2.** O contrato de licenciamento com exclusividade terá validade de 20 (vinte) anos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O presente Extrato de Oferta Tecnológica poderá ser anulado ou revogado a

critério das LICENCIADAS a qualquer momento, sem a obrigatoriedade de compensação e/ou indenização às empresas participantes.

**7.2.** A participação das empresas evidencia o pleno conhecimento das condições e requisitos para acesso à Tecnologia oferta no presente Extrato.

**7.3.** Esclarecimentos complementares poderão ser solicitados via e-mail ditec@inmetro.gov.br

## **8. DO FORO**

**8.1.** Tendo sido esgotada a esfera administrativa para dirimir conflitos na execução deste instrumento, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio de Janeiro, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Divisão de Inovação Tecnológica**  
**Diretoria de Inovação, Planejamento e Articulação Institucional**  
**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**